



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.124, DE 01 DE MARÇO DE 2007.

**EMENTA:** *Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas em garrafas e copos de vidro durante período de festejos populares realizados em áreas públicas.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício n.º 129/GAB/SMS,*  
*considerando que garrafas e copos de vidro são materiais com grande probabilidade de ocasionar acidentes entre seus usuários, principalmente no período de festejos populares que aglomera um grande número de participantes, incluindo idosos e crianças; e*  
*considerando a necessidade de manter a integridade corporal e evitar risco de acidentes e/ou morte da população do Município,*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Ficam proibidos a venda e o consumo de bebidas em garrafas e copos de vidro, em todo o Município, durante período de festejos populares, realizados em áreas públicas.*

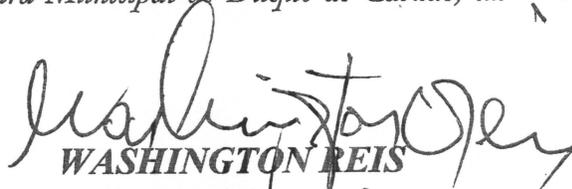
*§ 1.º - Só será permitida a utilização de copos plásticos e garrafas plásticas, que sejam de uso individual.*

*§ 2.º - Constitui-se exceção o consumo de bebidas no interior de bares e restaurantes.*

*Art. 2.º - O descumprimento do disposto no presente Decreto acarretará ao infrator multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada em caso de reincidência, interdição do estabelecimento e apreensão dos produtos de que trata este Decreto.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2007.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de março de 2007.

  
WASHINGTON REIS  
Prefeito Municipal